



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico - TRCP - LO SEI-GDF n.º 24/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

PROCESSO Nº:	00391-00019581/2017-17
TIPO DE LICENÇA:	Licença de Operação - LO
LICENÇA ANTERIOR:	LO nº 18A/2010 - IBRAM
TIPO DE ATIVIDADE:	Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP
INTERESSADO:	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ:	01.568.077/0006-30
ENDEREÇO:	QI 21, Lote 51/53/55, Setor de Indústrias
CEP:	72.265-210
E-MAIL:	maycon.maciell@stericycle.com renata.vedovato@stericycle.com
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	Não se Aplica
COMPENSAÇÃO:	Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim
PRAZO DE VALIDADE:	04 anos

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do pedido de renovação da Licença de Operação nº 18A/2010 - IBRAM, protocolado sob o nº 888.003.354/12, em 24/08/12. Tal pedido já objeto de análise da Informação Técnica nº 87/2013 - NPPA/GELEU/COLAM/SULFI e obteve o Parecer Técnico nº 82/2014 - NPPA/GELEU/COLAM/SULFI, favorável a emissão da licença. Entretanto, segundo informações contidas no processo o Interessado não retirou a LO nº 074/2014 - IBRAM, alegando ausência de placas de veículos, resultando no cancelamento da mesma e retorno do processo para análise técnica. Consta no processo novo requerimento de renovação da LO nº 18A/2010, protocolado sob o nº 888.000.029/15, em 05/01/15, do qual novamente foi objeto de análise deste Instituto, através da Informação Técnica nº 435.000.021/2015 - GELEU/COLAM/SULFI. Consta também, o pedido de inclusão de placas, protocolado sob o nº 888.000.488/17, em 26/01/17. Por fim, foi emitida a Manifestação de Pendências 12 (7440254) com o objetivo de sanar as complementações/correções e adequações necessárias, de forma a proporcionar a emissão de manifestação definitiva deste Órgão sobre a renovação da LO nº 18A/2010 - IBRAM.

2. ASPECTOS LEGAIS

2.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.503/1997 – Alterada pela Lei nº 13.281 de 04/05/2016, a qual trata sobre o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações;
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;
- Decreto Distrital nº 36.992/2015 – Estabelece a nova tabela de preços cobrados pelos serviços solicitados ao IBRAM;
- Resolução ANTT nº 5.232/2016 (Revoga a Resolução nº 420/2004 – ANTT) – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento;
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental;
- Resolução ANTT nº 3665/2011 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- Resolução CONTRAN nº 168/2004 - Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos;
- Instrução IBRAM nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

2.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR n.º 15480: 2018 - Plano de Atendimento Emergencial - PAE;

- NBR n.º 7503:2017 - Ficha de Emergência e Envelopes para transporte;
- NBR n.º 7500:2017 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- NBR n.º 14619:2017 - Incompatibilidade química;
- NBR n.º 15481:2017 - Requisitos Mínimos de Segurança (*Check-list*);
- NBR n.º 9735:2017 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR n.º 14064:2015 - Diretrizes do atendimento à emergência;
- NBR n.º 16173:2013 - Carregamento, descarregamento e transbordo a granel e embalados;
- NBR n.º 15994: 2011 - Requisitos mínimos para locais de espera para motorista e de carregamento e descarregamento de cargas;
- NBR n.º 14095:2008 - Área de Estacionamento para veículos - Requisitos de Segurança;
- NBR n.º 7501:2005 - Terminologia;
- NBR n.º 10.004:2004 - Classificação dos Resíduos Sólidos.

3. HISTÓRICO DO PROCESSO

Desde a Informação Técnica nº 435.000.021/2015 - GELEU/COLAM/SULFI (fls. 350 e 351) foram incluídos os seguintes documentos:

VOLUME 02

- Carta nº 430.000.122/2015 - COLAM/SULFI/IBRAM, de 13/04/15, encaminhando cópia da Informação Técnica nº 435.000.021/2015 - GELEU/COLAM/SULFI e estabelecendo prazo de 45 dias para o cumprimento das exigências (fl. 353);
- Aviso de Recebimento da Carta nº 430.000.122/2015 - COLAM/SULFI/IBRAM em 04/05/15 (fl. 354);
- Carta, protocolada sob o nº 888.003.382/15, em 22/06/15, apresentando resposta a Carta nº 430.000.122/2015 - COLAM/SULFI/IBRAM (fls. 355 a 357);
- Carta, protocolada sob o nº 888.003.383/15, em 22/06/15, apresentando resposta a Carta nº 430.000.122/2015 - COLAM/SULFI/IBRAM (fls. 358 a 659);

VOLUME 03

- Despacho nº 435.000.047/16 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM de 25/02/16, relatando que a Licença de Operação nº 018/2010 - A se encontra tacitamente renovada (fls. 666);
- Ofício nº 401.000.140/2016 - SULAM/PRESI/IBRAM, de 03/03/16, informando que a Licença de Operação nº 018/2010 - A foi automaticamente renovada (fl. 667);
- Informação Técnica nº 540/2008 - GELAM/DILAM/SULFI, de 26/12/08 (fl.669);
- Carta, protocolada sob o nº 888.004.026/08, em 30/12/08, encaminhando documentação para análise (fls. 670 e 671, e 673 a 785);

VOLUME 04

- Informação Técnica nº 019/2009 - GELAM/DILAM/SULFI, de 14/01/2008, solicitando complementação de informações (fl. 786);
- Carta, protocolada sob o nº 888.000.136/09, em 15/01/09, encaminhando documentação (fls. 787 a 793);
- Autorização Ambiental nº 014/2009 - IBRAM (fl. 795);
- Carta, protocolada sob o nº 888.000.699/09, em 27/02/09, encaminhando documentação relativa ao cumprimento das condicionantes da Autorização Ambiental nº 014/2009 - IBRAM (fls. 796 a 843);
- Informação Técnica nº 236/2009 - GECAL/DILAM/SULFI/IBRAM solicitando complementações do PAE (fl. 844);
- Ofício nº 410.000.306/2009 - DILAM/IBRAM de 09/11/09, referente ao cumprimento das condicionantes da Autorização Ambiental nº 014/2009 - IBRAM (fl. 845);
- Carta, protocolada sob o nº 888.005.167/09, em 30/12/09, encaminhando PAE (fls. 847 a 861);
- Informação Técnica nº 010/2010 - GECAL/DILAM/SULFI/IBRAM, de 11/01/10, solicitando informações do PAE (fl. 862);
- Ofício nº 410.000.017/2010 - DILAM/IBRAM, de 15/01/10, encaminhando cópia da Informação Técnica nº 010/2010 - GECAL/DILAM/SULFI/IBRAM e fornecendo prazo de 15 dias para o cumprimento das pendências (fl. 863);
- Carta, protocolada sob o nº 888.004.955/09, em 10/12/09, solicitando prorrogação do prazo para entrega do PAE (fls. 864 a 866);
- Carta, protocolada sob o nº 888.000.188/10, em 21/01/10, encaminhando comprovante de pagamento da taxa de análise (fls. 868 e 869);
- Requerimento, protocolado sob o nº 888.000.189/10, em 21/01/10, referente a solicitação de licença de operação (fls. 870 a 908);
- Carta, protocolada sob o nº 888.000.228/10, em 26/01/10, encaminhando resposta a Informação Técnica nº 10/2010 - GECAL/DILAM/SULFI/IBRAM (fls. 910 a 918);
- Informação Técnica nº 023/2010 - GECAL/DILAM/SULFI/IBRAM, de 01/02/10, apresentando pendências para continuidade de análise (fls. 919 a 920);
- Ofício nº 410.000.045/2010 - DILAM/IBRAM, de 02/02/10 apresentando as pendências a serem apresentadas para continuidade de análise (fls. 921 e 922);
- Carta, protocolada sob o nº 888.000.359/10, em 02/02/10, solicitando que seja incluído somente resíduos do serviço de saúde como objeto da licença (fl. 923);
- Carta, protocolada sob o nº 888.000.358/10, em 02/02/10, encaminhando documentação (fls. 924 a 943);
- Carta, protocolada sob o nº 888.000.369/10, em 03/02/10, encaminhando documentação (fls. 945 a 968);
- Informação Técnica nº 027/2010 - GECAL/DILAM/SULFI/IBRAM, de 04/02/10, solicitando complementações para continuidade de análise (fl. 971);
- Carta, protocolada sob o nº 888.000.435/10, em 05/02/10, apresentando documentação para continuidade da análise (fls. 972 a 976);
- Parecer Técnico nº 14/2010 - GECAL/DILAM/SULFI/IBRAM (fls. 978 e 979);
- Licença de Operação nº 18/2010 - IBRAM (fl. 982);
- Aviso de Recebimento do Ofício nº 410.000.017/10 - DILAM em 25/01/10 (fl. 984);
- Aviso de Recebimento do Ofício nº 410.000.045/10 - DILAM em 08/02/10 (fl. 985);
- Carta, protocolada sob o nº 888.000.605/10, em 22/02/10, encaminhando documentação para inclusão de veículos (fls. 986 a 995);
- Carta, protocolada sob o nº 888.000.606/10, em 22/02/10, encaminhando requerimento de autorização ambiental (fls. 996 a 100);

VOLUME 05

- Carta, protocolada sob o nº 888.000.604/10, em 22/02/10, encaminhando a publicação do aviso de recebimento da Licença de Operação no DODF (em 22/02/10) e jornal de grande circulação (fls. 1002 a 1004);
- Informação Técnica nº 58/2010 - GECAL/DILAM/SULFI/IBRAM, de 15/03/10, encaminhando pendências no processo (fl. 1005);
- Ofício nº 410.000.126/2010 - DILAM/IBRAM, de 19/03/10, encaminhando as pendências a serem sanadas (fl. 1006);
- Aviso de Recebimento do Ofício nº 410.000.126/2010 - DILAM/IBRAM em 09/04/10 (fl. 1008);
- Carta, protocolada sob o nº 888.001.485/10, em 27/04/10 encaminhando documentação (fls. 1009 a 1015);
- Informação Técnica nº 118/2010 - GECAL/DILAM/SULFI/IBRAM, de 04/05/10, solicitando complementações (fl. 1016);
- Ofício nº 410.000.259/2010 - DILAM/SULFI/IBRAM, de 11/05/10, encaminhando as complementações necessárias (fl. 1017);
- Aviso de Recebimento do Ofício nº 410.000.259/2010 - DILAM/SULFI/IBRAM em 21/05/10 (fl. 1019);
- Carta, protocolada sob o nº 888.002.121/10, em 11/06/10, encaminhando as complementações solicitadas (fls. 1020 a 1030);
- Parecer Técnico nº 40/2010 - GECAL/DILAM/SULFI/IBRAM (fls. 1032 e 1033);
- Carta, protocolada sob o nº 888.002.237/10, em 18/06/10, solicitando alteração do CNPJ (fls. 1035 e 1036);
- Licença de Operação nº 018/2010-A - IBRAM (fl. 1040);
- Carta, protocolada sob o nº 888.003.932/10, em 26/10/10, encaminhando as publicações do aviso de recebimento da licença (fls. 1042 a 1047);
- Carta, protocolada sob o nº 888.001.120/11, em 04/04/11, encaminhando lista de geradores (fls. 1048 a 1076);
- Carta, protocolada sob o nº 888.004.027/11, em 06/10/11, encaminhando lista de geradores (fls. 1069 a 1086);
- Carta, protocolada sob o nº 888.002.211/12, em 19/06/11, encaminhando lista de geradores (fls. 1088 a 1111);
- Carta, protocolada sob o nº 888.000.256/13, em 23/01/13, encaminhando lista de geradores (fls. 1113 a 1142);
- Cópia das paginas do processo 391.000.163/2007 referentes ao assunto de transporte (fls. 1144 a 1262);

VOLUME 06

- Carta, protocolada sob o nº 888.006.864/15, em 08/12/15, encaminhando lista de geradores (fls. 1263 a 1278);
- Carta, protocolada sob o nº 888.006.007/16, em 26/07/16, encaminhando questionamentos sobre o objeto da licença de operação (fl. 1278);
- Despacho nº 435.000.192/2016 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM, de 16/09/16, apresentando resposta as solicitações (fl. 1279);
- Ofício nº 401.000.713/2016 - SULAM/PRESI/IBRAM, de 08/11/16, encaminhando resposta ao Interessado (fl. 1280);
- Aviso de Recebimento do Ofício nº 401.000.713/2016 - SULAM/PRESI/IBRAM em 17/11/16 (fl. 1281);
- Requerimento de Inclusão de Placas, protocolado sob o nº 888.000.488/17, em 26/01/17 (fls. 1282 a 1298);
- Aviso de Recebimento de Ofício nº 401.000.140/2016 - SULAM/IBRAM em 17/03/16 (fl. 17/03/16);
- Carta, protocolada sob o nº 888.001.227/17, em 23/02/17, solicitando atualização de declaração de tramitação (fl. 1300);
- Despacho nº 435.000.037/17 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM, manifestando sobre a situação de tramitação do processo (fl. 1301);
- Carta, protocolada sob o nº 888.006.270/15, em 17/11/15, referente ao termo de intimação SULFI (fl. 1302);
- Carta nº 430.000.013/2017 - COIND/SULAM/IBRAM, de 26/04/17, informando sobre a situação de tramitação do processo (fl. 1305);
- Declaração de Recebimento da Carta nº 430.000.013/2017 - COIND/SULAM/IBRAM em 07/06/17 (fl. 1306);
- Carta, protocolada sob o nº 888.001.423/17, 03/03/17, com questionamentos quanto ao objeto da licença de operação em vigor (fl. 1307);
- Termo de Encerramento Processo Físico – Parcial SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP (2277955) (fl. 1308).

4. ANÁLISE TÉCNICA

4.1. CUMPRIMENTO DA MANIFESTAÇÃO DE PENDÊNCIAS 12

1. Comprovante do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos - CNORP do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
Análise: Justificado. Apresentado o certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e comprovante de entrega do relatório 2018/2017 (Doc. SEI 12354731 fls. 5 e 6).
2. Apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH de todos os condutores dos veículos que transitam no âmbito do Distrito Federal - DF. No verso da CNH deve possuir a seguinte informação “Hab. Prod. Perigosos ou Curso Específico de Transporte Produtos Perigosos - CETPP”, válidos;
Análise: Cumprido. Foi encaminhada a as CNH dos condutores atuais com as devidas comprovações, e informado de que os demais condutores não fazem mais parte do quadro de funcionários da empresa (Doc. SEI 12354731 fls. 8 a 10).
3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica do Plano de Ação de Emergência apresentado ao IBRAM (2366911);
Análise: Cumprido. Encaminhada a ART para o Plano de Ação e Emergência (Doc. SEI 12354731 fls. 12 e 13).
4. Certificado de Treinamento de todos os condutores dos veículos na execução do PAE apresentado ao IBRAM;
Análise: Cumprido. Apresentado os certificados de treinamento dos condutores, acompanhado da lista de presença e relatório de treinamento discriminando a função dos colaboradores (Doc. SEI 12354731 fls. 17 a 99).
5. Apresentar Envelope da Ficha de Emergência para cada tipo de resíduo perigoso transportado, em conformidade com a norma ABNT NBR 7503;
Análise: Cumprido. Apresentado envelope da ficha de emergência (Doc. SEI 12354731 fls. 101 e 102).
6. Apresentar Fichas de Emergência para cada tipo de resíduo transportado, em conformidade com a norma ABNT NBR 7503;
Análise: Cumprido. Apresentadas as fichas de emergência dos resíduos transportados (Doc. SEI 12354731 fls. 104 a 107).
7. Apresentar Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa habilitada para o atendimento em emergência, onde deve constar as seguintes informações: (a) nome da empresa responsável pelos serviços; (b) telefone de emergência 24 horas; (c) localização dos equipamentos disponíveis para o atendimento de emergências; (d) declaração informando sobre os equipamentos existentes (quais e quantos) e que esses são suficientes para atendimento de acidentes com os riscos das classes de produtos e/ou resíduos transportados; (e) ART do responsável técnico;
Análise: Cumprido. Apresentado contrato de prestação de serviços entre Stericycle Gestão Ambiental Ltda (01.568.077/0001-25) e Suatrans Emergência S.A. (11.414.555/0001-04), acompanhado das alterações contratuais e respectiva ART (Doc. SEI 16412295 fls. 02 a 21). Posteriormente a entrega da resposta da Manifestação de Pendências 12 foi apresentado um certificado da empresa Suatrans no qual declara que a empresa Stericycle Gestão Ambiental mantém contrato para atendimento de emergências

químicas e ambientais no território nacional, consultoria no atendimento às legislações de transporte de produtos perigosos e plano de atendimento emergencial rodoviário, com validade até 09/08/19 (Doc. SEI 12826530 fl. 2). Destaca-se que a lista de materiais e recursos disponíveis não se encontra legível no documento apresentado, devendo constar nas condicionantes a resolução desta pendência.

8. Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, ano exercício 2017;

Análise: Cumprido. Encaminhados os certificados de todos os veículos que se encontram em operação na empresa, desta forma os veículos não apresentados, e que já tiveram documentação no processo, serão retirados da lista (Doc. SEI 12356395 fls. 2 a 14).

9. Apresentar Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP (Válidos) dos veículos que transitam no âmbito do Distrito Federal - DF, conforme a Portaria 457/2008 - INMETRO;

Análise: Cumprido. Apresentado os certificados (CIPP e CIV) dos veículos que se encontram em operação (Doc. SEI 12356492, 12356574 fls. 1 a 8, e 12826530 fls. 3 a 9).

10. Apresentar contrato de prestação de serviços, referente aos veículos agregados, responsabilizando-se pelo transporte rodoviário de cargas perigosas;

Análise: Cumprido. Apresentado contrato entre as empresas JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda (23.373.000/0001-32), Aborgama do Brasil Ltda (05.462.743/0006-01) e Stericycle Gestão Ambiental Ltda (01.568.077/0001-25) (Doc. SEI 12356574 fls. 10 a 57).

11. Apresentar Declaração de que todos os resíduos transportados estão adequadamente acondicionados no veículo, em conformidade com a Resolução ANTT nº 3.665/2011;

Análise: Cumprido. Apresentada declaração de que os resíduos estão adequadamente acondicionados e estivados para suportar os riscos normais das etapas necessárias à operação de transporte e atendem à Resolução ANTT nº 3665/2011 (Doc. SEI 12356574 fl. 59).

12. Apresentar comprovante de pagamento de tarifa de análise de processo de licenciamento ambiental para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas de acordo com o porte da empresa;

Análise: Cumprido. Apresentado comprovante de pagamento (Doc. SEI 12356574 fl. 61), entretanto recomenda-se a verificação do pagamento devido as informações contidas no Item 4.3 neste Parecer.

4.2. **AMPLIAÇÃO DA FROTA**

Na Carta (16412295) o Interessado apresenta o pleito de inclusão das placas dos veículos: EOA-2567, OYU-0848 e PDK-0018. Mesmo não apresentando o requerimento padrão, esta Equipe Técnica entende que foram apresentados os documentos necessários e sendo possível acrescentar na licença de operação, caso esta venha a ser emitida. Entretanto, destaca-se que com esta solicitação o Interessado ultrapassa o nº de 10 veículos, conforme pode ser observado no Item 4.3 deste Parecer, fazendo com que seu porte seja alterado de pequeno para médio porte, o que resultará em alteração do preço relativo a taxa de análise, devendo esta diferença ser quitada antes da emissão da licença.

4.3. **PAGAMENTO DA TAXA DE ANÁLISE**

Consta no processo requerimento da renovação da Licença de Operação nº 018/2010-A - IBRAM, acompanhado de devida publicação legal e pagamento de taxa, sendo o processo analisado de maneira conclusiva pelo Parecer Técnico nº 82/2014 - NPPA/GELEU/COLAM/SULFI/IBRAM, sendo favorável a emissão da licença, consta na fl. 278 do processo físico que foi gerada a Licença de Operação nº 074/2014, a qual foi cancelada devido a não aceite por parte do Interessado por faltar informações referentes aos veículos integrantes da licença. Desta forma, o processo reencaminhado para continuidade de análise técnica, onde na fls. 279 e 280 consta novo requerimento, sem as devidas publicações legais e pagamento de taxa. A Manifestação de Pendências 12 (7440254) solicita apresentação de novo pagamento de taxa, o qual foi apresentado pelo Interessado (Doc. SEI 12356574 fl. 61), entretanto o comprovante de pagamento não se encontra no nome deste Instituto e sim tendo como favorecido o Governo do Distrito Federal.

Ainda, deve-se levar em conta o aumento do porte, devido a solicitação de inclusão de novas placas através da Carta (16412295), sendo a atual situação caracterizada como porte médio, devendo portanto ser averiguado se existe a necessidade de complementação ou devolução da taxa de análise, se necessária.

5. **DESCRIÇÃO DA EMPRESA**

5.1. **Condutores Habilitados**

Item	Nome	Validade	Habilitação para TRCP
1	Harlim Tadeu de Araújo	28/04/19	SIM
2	Rafael dos Anjos Cunha Lins	21/09/22	SIM
3	Waldemar Lima de Almeida	02/12/22	SIM

5.2. **Relação de Resíduos Transportados**

Item	Nome Adequado Para o Embarque	Número de Risco	Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Descrição Classe ou Subclasse de Risco
1	Substância infectante que afetam seres humanos	606	2814	6.2	Infectante
2	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, sólida, N.E.	90	3077	9	Produtos Perigosos Diversos
3	Substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida, N.E.	90	3082	9	Produtos Perigosos Diversos

5.3. **Relação dos Veículos para o Transporte de Cargas Perigosas**

Item	Nº CRLV	Ano Exercício	Nome	Placa	Tipo	Situação	CIV	CIPP
1	013935370295	2018	HSBC Bank Brasil SA	KMC-9809	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	Arrendado	10/08/18	11/08/18
2	013961321662	2018	JSL Locação de Mao e Veículos Pesados Ltda	KXA-7164	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	Aluguel	21/05/19	21/05/19
3	013409193149	2017	JSL Locação de Mao e Veículos Pesados Ltda	KXA-7165	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	Aluguel	25/06/19	25/06/19
4	013152983700	2017	Serquip Tratamento de Resíduos Perigosos Ltda	MOL-0394	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	Próprio	24/11/18	24/11/18
5	013934424600	2018	HSBC Bank Brasil SA	PGD-4334	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	Arrendado	19/04/19	19/04/19
6	013934424626	2018	HSBC Bank Brasil SA	PGM-1076	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	Arrendado	27/12/18	27/12/18
7	014203166531	2018	Bradesco Leasing SA	PGT-3003	CAR/CAMINHÃO/ROLLON	Arrendado	09/07/19	09/07/19
8	013727439717	2018	Stericycle Gestão Ambiental Ltda	PGT-3123	CAR/REBOQUE/ROLLON	Próprio	29/06/19	09/07/19
9	014569218730	2018	ATT Ambiental Tecnologia Tratamento Ltda	EOA-2567	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	Aluguel	26/09/19	26/09/19
10	013934424685	2018	Bradesco Leasing SA	OYU-0848	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	Arrendado	10/12/19	10/12/19
11	013934424693	2018	Santander Leasing SA	PDK-0018	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA	Arrendado	23/10/19	23/10/19

5.4. Relação das vias transitadas no âmbito do Distrito Federal

Com relação as vias transitadas no Distrito Federal, serão consideradas as vias destinadas ao serviço de coleta dos resíduos perigosos nos locais contratados por seus clientes, resultando desta forma em todas as vias que compreendam o trajeto da unidade de Ceilândia até seu ponto de coleta dentro do Distrito Federal, bem como seu retorno à unidade Ceilândia, excetuando-se as vias e rodovias restringidas por lei ou determinação de outros órgãos. Recomenda-se atenção a empresa, uma vez que a destinação de cargas perigosas a outras unidades da federação é de competência do IBAMA, devendo-se obter o licenciamento adequado para esta atividade.

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

- Esta licença é válida somente para realizar a atividade de **transporte rodoviário de cargas perigosas no âmbito do Distrito Federal**;
- Esta licença é válida somente para transportar os seguintes produtos: **Substância Infectante, que afeta seres humanos (2814), Substância que Apresenta Risco para o Meio Ambiente, sólida, N.E. (3077), Substância que Apresenta Risco para o Meio Ambiente, líquida, N.E. (3082)**;
- Esta licença é válida somente para transitar nas seguintes vias no âmbito do Distrito Federal: **todas as vias que compreendam o trajeto da unidade de Ceilândia até seu ponto de coleta dentro do Distrito Federal, bem como o seu retorno à unidade de Ceilândia, excetuando-se as vias e rodovias restringidas por lei ou determinação de outros órgãos**;
- Esta licença é válida somente para transitar com veículos das seguintes placas: **KMC-9809, KXA-7164, KXA-7165, MOL-0394, PGD-4334, PGM-1076, PGT-3003, PGT-3123, EQA-2567, OYU-0848 e PDK-0018**;
- É obrigatório que cada unidade de veículo da frota objeto desta licença porte uma cópia autenticada durante a realização do Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal;
- O transportador deverá manter todos os documentos referentes aos resíduos, veículos, dos condutores e das vias transitadas no âmbito do Distrito Federal, constantes nas condicionantes 2, 3 e 4 desta licença, atualizados e protocolados no Processo SEI-GDF n.º 00391-00019581/2017-17;
- Os veículos devem transitar com as notas fiscais dos produtos transportados;
- Esta licença não terá validade caso o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP acreditado pelo INMETRO do veículo/equipamento esteja vencido;
- Esta licença não terá validade caso o(s) Certificado de Inspeção Veicular - CIV acreditado pelo INMETRO do veículo esteja vencido;
- Esta licença não terá validade caso a(s) Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(s) condutor(es) esteja(m) vencidos;
- Esta licença não terá validade caso o(s) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo/equipamento esteja(m) vencidos;
- É obrigatório que todo(s) o(s) condutores dos veículos objeto desta licença possuam treinamento especial para condução de produtos perigosos, conforme a Resolução ANTT n.º 3665/2011;
- Cada unidade da frota autorizada por esta licença deverá portar o envelope e as fichas de emergência de acordo com o resíduos perigosos transportados;
- Apresentar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, Declaração relativa a localização dos equipamentos disponíveis para o atendimento de emergências, quais e quantos, e que esses são suficientes para atendimento de acidentes com os riscos das classes de produtos e/ou resíduos transportados;
- Apresentar, **a cada 24 meses**, o Plano de Atendimento à Emergência - PAE revisado, conforme o item 5.4 da norma da ABNT NBR 15480:2007 (**Data de previsão de entrega do plano revisado é no dia 20/06/2019**), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela revisão do PAE. Ressalta-se que PAE, deverá: I - ser revisado e melhorado com as experiências adquiridas em exercícios simulados, no enfrentamento de situações reais, reuniões pós-emergência, aporte de inovações tecnológicas, caso haja, bem como pela vivência dos seus executores; II - A revisão do plano deve citar a forma de atualização das informações, tais como: mudança de números de telefones, pessoas, rotas, inclusões de

- placa de veículos, quantitativo atualizado da frota, a inclusão de motoristas treinados; e III - Não serão aceitas cópias integrais do plano apresentado anteriormente, nesta revisão deverá conter as modificações e melhorias ocorridas no PAE anterior;
16. Apresenta, **anualmente**, lista atualizadas das empresas em que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA faz o recolhimento de seus resíduos perigosos. Ressalta-se que a lista deve possuir os seguintes dados: Nome da empresa, Endereço, N.º CNPJ e Tipo de Resíduos e Quantitativo;
 17. Os serviços de apoio à frota como: lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos licenciados, somente devem ser realizados por empresas devidamente regularizadas ambientalmente para tais atividades, e em conformidade com as normas vigentes;
 18. **Em caso de acidentes**, o condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a empresa, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente;
 19. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada deverá comunicar às autoridades responsáveis, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011 e alterações;
 20. **Em caso de acidentes**, deverá apresentar relatório de análise da ocorrência, apurando-se as causas e citando as medidas preventivas para evitar novas ocorrências, e ações corretivas no atendimento pós-emergencial, como recuperação do meio ambiente, retirada do produto/resíduo, entre outros, orientando-se pelos anexos A e C, conforme o item 5.3.3 da norma da ABNT NBR n.º 15480:2007;
 21. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade no âmbito do Distrito Federal;
 22. **É proibido o transporte de cargas perigosas juntamente com:** animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados, conforme a NBR 14619;
 23. Transportar produtos ou substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos, sujeito à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, conforme a Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998;
 24. O condutor deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011;
 25. O condutor não deve parar ou estacionar veículos/equipamentos sobre áreas verdes, jardins, entre pistas, ilhas, rótulas e calçadas públicas;
 26. A empresa licenciada deverá obedecer às legislações vigentes e as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de cargas perigosas, principalmente as que tratam sobre matéria ambiental (NBR 14064 e a NBR 10004);
 27. **No caso do interessado requerer Alteração (exclusão de placas dos veículos/equipamentos da frota da empresa) de LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) n.º da(s) placa(s) desse(s) veículo(s)/equipamento(s) excluída(s); **2)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **3)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
 28. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão de placas dos veículos/equipamentos da frota da empresa) de LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) n.º da(s) placa(s) desse(s) veículo(s)/equipamento(s) incluída(s); **2)** Apresentar o(s) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV; **3)** Apresentar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (a granel); **4)** Certificado de Inspeção Veicular - CIV (caminhão trator (ou cavalo)/semi-reboque (ou a prancha)); **5)** Apresentar o Memorial Descritivo do Rotograma (informar origem e destino da rota do veículo; nome das vias transitadas e das vias de intersecção com a rota, somente no âmbito do Distrito Federal); **6)** Apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviços dos veículos/equipamentos alugados/agregados a frota da empresa, devendo constar o nome do proprietário e o n.º das placas desses veículos, somente se o veículo for alugados/agregados; **7)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **8)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
 29. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) dos condutores dos veículos/equipamentos da frota da empresa) de LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) nome(s) desse(s) condutor(es); e **2)** Apresentar a(s) cópia(s) da(s) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (s) (vigente). Ressalta-se que no verso da CNH deve constar a seguinte informação "Hab. Prod. Perigosos ou Curso Especifico de Transporte Produtos Perigosos - CETPP" (somente no caso de inclusão);
 30. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) de vias transitadas no âmbito do Distrito Federal da LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) nome(s) dessa(s) via(s) neste IBRAM; **2)** Apresentar o Memorial Descritivo do Rotograma (informar origem e destino da rota do veículo; nome das vias de intersecção com a rota) (somente no caso de inclusão); **3)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **4)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
 31. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) de produtos transportados no âmbito do Distrito Federal da LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) nome(s), n.º da ONU, a Classe de Risco, propriedades físico-químicas e as características toxicológicas desse(s) produto(s); **2)** Apresentar a(s) Ficha(s) de Emergência e o Envelope(s) desse(s) produto(s) perigoso(s) (somente no caso de inclusão); e **3)** Apresentar Tabela constando as seguintes informações: **(a)** Nome, Endereço e N.º do CNPJ das empresas fornecedoras e receptoras; **(b)** N.º da ONU dos produtos/resíduos; e **(c)** Frequência dos horários de carregamento e descarregamento dos veículos/equipamentos que transitam (somente no caso de inclusão); **4)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **5)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;

32. **No caso do interessado não possuir mais a ORIGEM/DESTINO das suas rotas de seus veículos fora do território do Distrito Federal**, deverá: **1)** informar a situação atualizada da empresa a este IBRAM; **2)** Apresentar a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos do IBAMA, vigente; **3)** Apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, vigente; e **4)** Solicitar o encerramento e arquivamento do processo de licenciamento ambiental SEI-GDF em tela. Ressalta-se que os veículos/equipamentos que realizam transporte rodoviário de cargas perigosas, que possuem ORIGEM e/ou DESTINO fora do território do DF, são classificados como transporte interestadual, que devem ser licenciados no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme a Lei Complementar nº 140/2011 e da Instrução Normativa nº 05/2012 – IBAMA e esses veículos/equipamentos licenciados para tal atividade interestadual ficam dispensados do licenciamento no âmbito deste IBRAM;
33. **Os telefones para contato em caso de acidentes devem ser mantidos atualizados** (DEFESA CIVIL: 199/(61) 3362-1935/(61) 99427-5076, CORPO DE BOMBEIROS: 193/(61) 39012930, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: 191 /(61) 3395-9300, POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL: 198 e IBRAM/DF: (61) 3214-5694);
34. Em caso de acidentes, informar a Diretoria de Riscos e Emergências Ambientais - DIREA/IBRAM pelo telefone (61) 3214-5694;
35. Esta LO não desobriga a obtenção de outros registros porventura exigidos por outros órgãos;
36. O não cumprimento do estabelecido nesta LO sujeitará o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação competente;
37. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
38. O IBRAM reserva-se no direito de revogar, suspender ou cancelar a presente LO no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações analisadas acima, este corpo técnico **não vê óbices à emissão da licença de operação** para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal em nome da empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda. (01.568.077/0006-30), pelo prazo de 04 (quatro) anos, conforme as condicionantes, exigências, restrições e observações mencionadas no **item 5 deste parecer**.

Em tempo, recomenda-se que seja encaminhado à DIORF questionamento referente ao pagamento da taxa de análise, referente as informações do Item 4.3 deste Parecer.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE VIEIRA - Matr.0264676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 21/12/2018, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE SOUSA CARVALHO - Matr.0264609-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 21/12/2018, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DAMASCENA DUTRA - Matr.1672151-9, Assessor(a)**, em 21/12/2018, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **14422613** código CRC= **4C620DF3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF